EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/25
PROCESSO Nº. 15.536/25

A Secretaria de Meio Ambiente e bem-estar animal do Município de Taubaté torna público aos interessados o **edital de chamamento** para credenciamento de pessoas físicas ou jurídica de direito público (municípios, autarquias, fundações, organizações e outros) ou privado para recebimento, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos classe II-B (solo) e resíduos de construção civil.

1. DO OBJETO

1.1. A Secretaria de Meio Ambiente e bem-estar animal do Município de Taubaté torna público aos interessados o **edital de chamamento** para credenciamento de pessoas físicas ou jurídica de direito público (municípios, autarquias, fundações, organizações e outros) ou privado para recebimento, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos classe II-B (solo) e resíduos de construção civil, com fundamento no Art. 79, inciso I da Lei Federal n° 14.133/21, nos termos deste edital e seus anexos.

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Declaração Unificada

ANEXO III – Minuta Termo de doação

2. DOS PRAZOS

2.1. O credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, conforme determinado pelo inciso I do Parágrafo único do artigo 79 da Lei Federal nº. 14.133/21.

2.2. O prazo para manifestação de interesse nos resíduos terá início em **15/07/2025** e término em **29/07/2025** às 23h59min. Após este período, as manifestações encaminhadas serão analisadas pelo Agente de Contratação e em caso de habilitação o proponente será inserido à listagem de credenciados por ordem cronológica de protocolo.

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

3.1. As manifestações de interesse deverão ser realizadas de forma online, por meio do "Protocolo Online" da Prefeitura, disponível no link: https://taubate.1doc.com.br/atendimento utilizando o Assunto:"Entrega de envelopes de Licitação".

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento todos os interessados que satisfaçam plenamente todos os termos e condições do Edital e seus Anexos.

4.2. Encontram-se impedidos de participação:

a) Aqueles que estiverem enquadrados nos incisos III e IV do Artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/21.

b) Não atendam as disposições do Edital e Termo de Referência.

c) Que não cumpram as obrigações trabalhistas.

d) que tenham na sua constituição dirigentes, gerentes ou responsáveis técnicos servidor/dirigente ou algum parente seu na linha reta ou colateral até o segundo grau, vinculado ao Município de Taubaté;

e) que empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, contrariando o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de participação e habilitação na presente convocação, os proponentes deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data da apresentação.

5.1.1. PESSOA JURÍDICA

5.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em cartório ou publicado – conforme cada caso, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos da eleição dos seus administradores.

5.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral atualizada, demonstrando que a entidade encontra-se ativa;

5.1.1.3. Breve descrição do uso que será dado aos resíduos recebidos, indicando:

a) E-mail de contato;

b) Destino que será dado ao resíduo (Conforme Lei Federal nº 12.305/2010; Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações; ABNT NBR 10004:2004; Normas e exigências da CETESB);

c) Local onde o resíduo será processado/reciclado/disposto;

5.1.1.4. Declaração unificada conforme modelo anexo II.

5.1.2. PESSOA FÍSICA

5.1.2.1. Documento de Identificação Pessoal (Carteira de Identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH);

5.1.2.2. Breve descrição do uso que será dado aos resíduos recebidos, indicando:

d) E-mail de contato;

e) Destino que será dado ao resíduo;

f) Local onde o resíduo será processado/reciclado/disposto;

5.1.2.3. Declaração unificada conforme modelo anexo II.

5.1.2.4. O interessado organizado em cooperativa deverá atestar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

6. DOS PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

6.1. Após o recebimento da documentação para o credenciamento, o agente de Contratação efetuará a análise dos documentos apresentados e preenchidos os requisitos exigidos pelo edital, o proponente será considerado habilitado para participação do sorteio ou para compor a listagem de classificação.

6.2. Após a publicação do resultado de habilitação, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, franqueado o mesmo prazo para contrarrazões.

6.3. Não havendo recursos, será definida a data do sorteio para emissão da ordem de classificação. O sorteio será realizado presencialmente, em local a ser indicado, por meio de cédulas em urna.

6.4. A data, local e hora do sorteio serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município, no sítio eletrônico da municipalidade e encaminhada aos proponentes por e-mail.

6.5. O sorteio poderá ser acompanhado presencialmente. A sessão será filmada e a gravação será parte intregante do processo estando disponível a todos os interessados.

6.6. Os proponentes habilitados após a data do sorteio serão incluídos na listagem de classificação respeitando a ordem de manifestação de interesse.

6.7. A listagem de classificação será atualizada e publicada em Diário Oficial Eletrônico do Município sempre que houver a habilitação de um novo proponente.

7. DOS ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES

7.1. As impugnações, esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos através do sistema de ***"Protocolo Online"*** da Prefeitura, disponível no link: https://taubate.1doc.com.br/atendimento, até 3 (três) dias úteis antes da data final das inscrições para o sorteio, conforme item 2.2 do edital.

7.2. Os interessados poderão interpor recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultados de habilitação e classificação.

7.3. Os recursos deverão ser encaminhados através do sistema de "Protocolo Online" da Prefeitura, disponível no link: https://taubate.1doc.com.br/atendimento sob o assunto: "Apresentação de recurso", não sendo permitido o protocolo de outra maneira.

7.4. O resultado das decisões de recursos serão submetidos ao julgamento e aprovação do Senhor Prefeito e serão divulgadas no Diário Eletrônico do Município.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Os credenciados que não comparecerem no dia estipulado no cronograma, serão colocados no final da lista de Classificação.

8.2. Os credenciados que tiverem três faltas no cronograma terão seu Termo de Doação rescindido.

8.3. Caso seja constatado o uso dos resíduos para finalidade diferente da declarada durante o credenciamento, o proponente terá seu Termo de Doação rescindido e está sujeito a aplicação de multas ambientais.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a divulgação do resultado de Habilitação será concedido o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação de recursos, franqueado o mesmo prazo para contrarrecursos.

9.2. Será concedido o mesmo prazo do item 9.1 do edital, para interposição de recursos sobre o resultado de Classificação.

9.3. Os recursos e contrarrazões devem ser protocoladas através do Protocolo Online da Prefeitura, disponível no site https://taubate.1doc.com.br/atendimento sob o Assunto: "Recurso/Contrarrecurso de Licitações".

9.4. Não serão aceitos recursos protocolados por qualquer outro meio.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os resíduos retirados pelos credenciados não podem ser vendidos ou utilizados para finalidade diferente da declarada durante a etapa de análise documental para credenciamento.

10.2. A Secretaria de Meio Ambiente e Bem-estar animal poderá realizar visitas aos locais indicados pelos credenciados para constatação da destinação adequada dos materiais.

10.3. Os veículos e mão-de-obra necessários para retirada dos resíduos é de inteira responsabilidade do credenciado.

10.4. A empresa credenciada que não assinar o Termo de Doação, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis a contar de sua convocação, perderá o direito à retirada dos resíduos, desde que observado o contraditório e a ampla defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

10.5. Os proponentes são responsáveies pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

10.6. Os atos decisórios da Comissão, bem como a interposição e o julgamento de recursos e demais comunicações decorrentes do presente procedimento, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site da Prefeitura de Taubaté (**www.taubate.sp.gov.br**)

10.7. O processo de credenciamento poderá ser revogado ou anulado de acordo com o interesse público, respeitado o contraditório.

10.8. O presente credenciamento não gera vínculo empregatício entre os empregados da credenciada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11. FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca dessa Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Taubaté aos 03 de Julho de 2025.

Gabriel de Miranda Alcântara
Secretário de Meio Ambiente e
Bem-estar Animal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS NO RECEBIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II-B (SOLO) E RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

1. DO OBJETO

1.1 Chamamento de interessados para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de direito público (municípios, autarquias, fundações públicas e outros) ou privado (associações, sociedades, fundações, organizações e outros), para recebimento, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos classe II-B (solo) e resíduos de construção civil.

1.2 O volume total estimado de resíduos a serem disponibilizados para retirada é de 150.000 m^3.

1.3 Os resíduos estarão disponíveis para retirada na Usina de Asfalto da Prefeitura Municipal de Taubaté (Longitude UTM: 444168 mE; Latitude UTM: 7456015 mS).

1.4 Entende-se por destinação ambientalmente adequada a reutilização e reaproveitamento na construção civil, reciclagem e beneficiamento dos resíduos.

1.5 O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante notificação formal, sem prejuízo das obrigações contraídas durante a vigência do ajuste até o esgotamento dos resíduos.

1.6 Será permitido o credenciamento a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha os requisitos e exigências deste Edital de Credenciamento, o qual poderá ser atualizado caso ocorram alterações na legislação ambiental correlata.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Taubaté irá realizar duas obras de drenagem no Município: a duplicação da rede de macrodrenagem e adequação da microdrenagem da Av. do Povo e a construção de Parque Alagável no bairro Campos Elíseos. Tais obras irão gerar uma quantidade expressiva de resíduos sólidos inertes e de construção civil. Sendo assim, o credenciamento da forma aqui apresentado se mostra uma solução tecnicamente, ambientalmente e economicamente viável para solucionar esta problemática.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Esse chamamento visa cadastrar interessados em receber, transportar e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados nas obras de drenagem que serão executadas no Município.

3.2 A remoção dos resíduos no local se dará em rodadas, durante as quais os credenciados serão convocados dois-a-dois, para ter acesso ao local de retirada, podendo realizar até 10 (dez) carregamentos de material em um mesmo dia.

3.3 Será considerado como 1 (um) carregamento completo o preenchimento máximo do meio de transporte utilizado pelo credenciado, não excedendo o volume máximo de 30 m^3 (trinta metros cúbicos) por carregamento.

3.4 A ordem em que os credenciados serão convocados para cada rodada será a mesma ordem em que foram credenciados.

3.5 Ao final da última convocação, a lista será reiniciada, até a remoção completa dos resíduos ou encerramento do Termo de Credenciamento.

3.6 O cronograma de convocações será enviado via e-mail aos credenciados.

3.7 As rodadas ocorrerão em dias úteis, nos horários estipulados no e-mail de convocação.

3.8 Os credenciados que não comparecerem no dia estipulado no cronograma, serão colocados no final da lista. Após três faltas, terão seu Termo de Credenciamento rescindido.

3.9 Caso hajam alterações no cronograma, devido a faltas, novos credenciamentos ou alterações no cronograma da obra, será encaminhado novo cronograma via e-mail.

3.10 Os resíduos recebidos não poderão ser comercializados ou utilizados para finalidades além das que forem declaradas no credenciamento.

4. REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público (municípios, autarquias, fundações públicas e outros) ou privado (associações, sociedades, fundações, organizações e outros) que manifestarem interesse na participação.

4.2 Os interessados deverão encaminhar a documentação abaixo através do meio descrito no edital de credenciamento:

a) Documento de identificação do interessado ou representante da instituição (Carteira de Identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH).

b) Procuração ou outro documento válido que comprove que o representante possui poderes para credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Taubaté e para a prática de todos os demais atos necessários ao credenciamento.

c) Se pessoa jurídica, inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

d) Breve descrição do uso que será dado aos resíduos recebidos, indicando:

- E-mail de contato;
- Destino que será dado ao resíduo (Conforme Lei Federal nº 12.305/2010; Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações; ABNT NBR 10004:2004; Normas e exigências da CETESB);
- Local onde será processado/reciclado/disposto;

4.3 No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado deverá apresentar também documento que ateste:

a) Não estar apenado pelo Poder Público;

b) Não ter sido declarado inidôneo pelo Poder Público, de qualquer esfera;

c) Não existir fato impeditivo à sua habilitação em licitação;

d) Cumprir o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

e) Que a instituição se encontra de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;

f) Conhecer e aceitar os termos e condições do edital, o termo de referência, a legislação aplicável e todas as informações que compõem esse processo de credenciamento.

4.4 O interessado organizado em cooperativa deverá atestar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 O credenciado será responsável por:

a) Cumprir o cronograma de convocação;

b) Arcar com os meios de transporte do material retirado;

c) Garantir a segurança na realização do transporte dos resíduos;

d) Garantir a ordem e a limpeza durante o acesso ao local de remoção dos resíduos;

e) Cumprir as obrigações previstas no termo de credenciamento, cuja minuta faz parte do Edital deste Chamamento Público;

6. GESTÃO

6.1 A gestão dos termos de credenciamento, será realizada pela Secretaria de Meio Ambiente e Bem-estar Animal da Prefeitura Municipal de Taubaté.

6.2 Competirá à Secretaria de Meio Ambiente e Bem-estar Animal:

a) Organizar o cronograma de credenciamento;

b) Averiguar a necessidade de apresentação de documentos adicionais, conforme determina a legislação ambiental (Lei Federal nº 12.305/2010; Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações; ABNT NBR 10004:2004; Normas e exigências da CETESB e demais relacionadas);

c) Fiscalizar se os resíduos estão sendo adequadamente destinados;

7. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1 Não haverá disputa, de modo que todos que atenderem ao Edital poderão ser credenciados, a qualquer tempo.

7.2 A contratação será realizada por credenciamento de contratação paralela e não excludente, Art. 79, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21.

8. ESTIMATIVAS DE VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Esse contrato não gerará obrigações financeiras à Prefeitura Municipal de Taubaté, motivo pelo qual há plena adequação orçamentária.

9. DECLARAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro para os devidos fins que o TERMO DE REFERÊNCIA do credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas no recebimento, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos classe II-B (solo) e resíduos de construção civil, atende aos requisitos solicitados na Nova Lei de Licitação 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

_____

GABRIEL DE MIRANDA ALCANTARA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

1) Que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Chamamento Público nº____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 4.2 do respectivo instrumento convocatório.
2) Para fins de participação no Chamamento Público nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado provisório de habilitação do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
5) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
6) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.
   *Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.
7) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
8) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do C.P.F. n° representante legal da empresa_____, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.
   E-MAIL PESSOAL: _____.
   E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA _____.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, com sede na Av. Tiradentes, 520, Centro, Taubaté-SP, neste ato pelo Secretário de Meio Ambiente e Bem-estar Animal, o Sr. Gabriel de Miranda Alcantara, doravante denominado simplesmente DOADOR e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade_____, Estado____, representada por seu _____, RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente DONATÁRIA, consoante os elementos do Processo Administrativo Eletrônico nº 15.536/2025 e em observância o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS) e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Cláusula Primeira. A DOADOR declara e assegura ser a legítima proprietária do(s) resíduos(s) abaixo descrito(s), o(s) qual(is) foram gerados em decorrência da atividade _____(obra, serviço etc)

ITEM	DESCRIÇÃO
01	

Cláusula Segunda. O DOADOR, por meio do presente instrumento, doa a DONATÁRIA, os resíduos descritos na Cláusula Primeira, gratuitamente, transferindo desde já e irrevogavelmente a DONATÁRIA toda posse, jus, ação e domínio que exercia sobre o(s) referido(s) resíduo(s).

Parágrafo único. O DOADOR não é responsável pela qualidade, e/ou estado de conservação do(s) resíduo(s) ora doado.

Cláusula Terceira. É vedado a DONATÁRIA vender, doar, permutar, emprestar, permitir o uso, conceder, ceder, abandonar, no todo ou em parte, o(s) resíduo(s) objeto(s) da presente doação, sob pena de revogação da doação pelo DOADOR.

§1º O(s) resíduo(s) doado(s) deverá(ão) ser utilizado(s) única e exclusivamente pela DONATÁRIA para a destinação informada na apresentação da manifestação de interesse.

§2º A DONATÁRIA passa a ser o único e exclusivo responsável pela destinação e disposição final ambientalmente adequadas do(s) resíduo(s) doado(s), conforme a legislação de resíduos sólidos vigentes, sendo-lhe proibidas as seguintes formas de destinação e disposição final:

a) lançamento em praias, no mar, rios ou em quaisquer corpos hídricos;

b) lançamento in natura a céu aberto;

c) outras formas vedadas pelo Poder Público ou que possam causar algum impacto ambiental negativo.

Cláusula Quarta. A DONATÁRIA declara expressamente que aceita a presente doação na forma estipulada, para que lhe fique pertencendo o(s) resíduo(s) doado(s) pelo DOADOR, na forma em que se encontra(m), e assume, a partir da data da assinatura do presente termo, todas as responsabilidades e obrigações relacionadas ao(s) resíduo(s) doado(s).

Cláusula Quinta. Não decorrerá do presente termo, em nenhuma hipótese, qualquer obrigação do DOADOR em relação a terceiros com os quais, eventualmente, a DONATÁRIA tenha ou venha a ter contratos ou compromissos que objetivem a utilização do(s) resíduo(s) doado(s).

Cláusula Sexta. Em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), as partes acordam a confidencialidade dos dados pessoais expostos no presente termo.

Cláusula Sétima. Incumbirá ao DOADOR providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Cláusula Oitava. Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Taubaté, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordes com os termos do presente instrumento, as partes firmam-no para todos os efeitos legais.

Taubaté, na data de sua assinatura digital.

GABRIEL DE MIRANDA ALCÂNTARA
DOADOR

NOME DO REPRESENTANTE OU PESSOA FÍSICA
DONATÁRIA